



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000277

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano 2

Lei



LEI MUNICIPAL Nº 529, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022



“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
CONCEDER PAGAMENTO DE PREMIAÇÃO  
EM ESPÉCIE E TRÓFEUS PARA EQUIPES  
NOS CAMPEONATOS MUNICIPAL DE  
FUTEBOL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação em espécie no valor total de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) que deverá ser dividido entre as categorias campeão, vice-campeão, artilheiro e goleiro menos vazado nos Campeonatos Municipais de Futebol.

**§1º.** A premiação será distribuída para cada categoria da seguinte forma:

- Campeão: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);
- Vice-campeão: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Artilheiro: R\$ 500,00 (quinhentos reais);
- Goleiro menos vazado: R\$ 500,00 (quinhentos reais);

**Art. 2º** - O Regulamento Geral do Campeonato será divulgado por ato do Poder Executivo Municipal, com publicação no Diário Oficial do Município.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de recursos de dotação orçamentária própria.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

São José do Jacuípe - Bahia, 21 de setembro de 2022.

ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe | Poder Executivo

Nº 000277

Estado da Bahia - quarta-feira, 21 de setembro de 2022

Ano 2



LEI MUNICIPAL Nº 530, DE 21 DE SETEMBRO DE 2022



DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO A “FESTA DE VAQUEIROS E FAZENDEIROS DE ITATIAIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas obrigações legais, faz saber que a Câmara Municipal de São José do Jacuípe aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o evento organizado anualmente no Distrito de Itatiaia, neste município de São José do Jacuípe, conhecido como “FESTA DE VAQUEIROS E FAZENDEIROS DE ITATIAIA”, constituído como Patrimônio Cultural de natureza Imaterial do povo de Itatiaia.

**Art. 2º** - O referido evento ocorre todos os anos no mês de setembro.

**Art. 3º** - Entendem-se por Patrimônio Cultural Imaterial as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas – junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana, em conformidade com o Art. 2º da Convenção para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial (UNESCO, 2003).

**Art. 4º** - A Secretaria de Educação e Cultura do Município providenciará o que for necessário para viabilizar a execução da presente lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito.

São José do Jacuípe - Bahia, 21 de setembro de 2022.

**ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**

**Prefeito Municipal**